



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

1

EDITAL Nº 119/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, FERRAMENTAS, EPI (EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E PEÇAS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Por Item

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009 e 1665/2013.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 119/2014/PP

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT - CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2014.

HORÁRIO: 08:00 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de: Edital de Licitação, Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II); Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV); Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

2

V), Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VI), Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII) e Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3

EDITAL Nº. 119/2014 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 079/2014

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 08:00 horas do dia 30 DE SETEMBRO DE 2014**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, licitação do tipo Menor Preço Por Item, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009 e 1665/2013.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07/00 – 11:00 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-3100. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: adm@matupa.mt.gov.br.

1.5 – Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
- Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

2 – OBJETIVO

2.1 - Objetiva a presente licitação, a **“PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, FERRAMENTAS, EPI (EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E PEÇAS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”**.

2.3 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada. Este





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4

Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que realizarem o Cadastro Prévio de Licitações na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**. O cadastro poderá ser feito antes do horário marcado para início da licitação. Ressaltamos que a Certidão de Cadastro é um documento exigido no Credenciamento das Empresas.

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da pessoa física ou Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações ou última alteração contratual consolidada;
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual;
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.5 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5

3.6 - Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo os seguintes documentos que deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES da Proposta de Preço e Habilitação:**

Pessoa Jurídica

- a) Contrato Social/demais alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da Empresa;
- c) Carta de Credenciamento (Anexo III);
- d) Cédula de Identidade e CPF do Credenciado;
- e) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);
- f) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;
- g) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII) – Exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- h) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.7 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.8 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.9 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.10 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.6, 3.7, 3.8 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.11. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.11.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6

3.11.2 - A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.11.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.11.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem supra mencionado na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem supra mencionado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.12 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.12.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

3.12.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

a) Contrato Social/demais alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial.

b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da Empresa;

c) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo IV);

d) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.12.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

a) ***Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)*** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento, exercício 2014, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;

d) *Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União* emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

e) *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais* emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) *Certidão Negativa de Tributos Municipais*, emitida pela Prefeitura da Sede da Licitante;

g) *Certidão Negativa de Tributos Municipais*, emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

h) *Certidão Negativa de Débito* (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – *INSS* pelo CNPJ ou pelo CEI;

j) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*;

l) *Certificado de Regularidade* de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – *FGTS* pelo CNPJ ou pelo CEI.

3.12.1.3 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

a) *Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício Social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação;

a.2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

a.3) Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT.

b) *Certidão Negativa de Falência ou Concordata* expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.

3.12.1.4 – Qualificação Técnica (Art.30)

a) Três Cartas de Capacidade Técnica (Modelo Anexo VIII).

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro (a), mediante apresentação de originais.

3.13 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

3.14 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.14.1. – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

a) Nome e endereço completo da proponente;

b) Preço total proposto, expresso em algarismos e/ou por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei n.º. 8.666/93;

c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias);

d) Uma única cotação com tendo **obrigatoriamente**, marca, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração;

e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos no município de Matupá;

f) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

g) Os produtos deverão ser entregue no Município de Matupá.

3.14.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2014

ABERTURA: 30 DE SETEMBRO DE 2014

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ

ENVELOPE Nº. 02

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2014

ABERTURA: 30 DE SETEMBRO DE 2014





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

9

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ:

3.15 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento;

3.16 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela *Prefeitura Municipal de Matupá*.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro (a) receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

4.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada;

4.3 – A Equipe de Pregoeiro (a) lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro (a) fará a leitura para conhecimento geral;

4.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro (a) a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

VII - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10

VIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

IX - caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

X - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro (a) negociar, visando obter preço melhor;

XI - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XII - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro (a) dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

XIV - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro;

XV - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro (a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

XVIII - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro (a), através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro (a);

XX - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

XXI - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro (a) no prazo de até 03 (três) dias úteis;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

11

XXII - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

XXV - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXVI - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXVII - o prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

XXVIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da ciência dos participantes acerca das propostas declaradas vencedoras, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

4.6 - À Equipe de Pregoeiro (a) é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo;

4.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas será resolvido pela Equipe de Pregoeiro (a), na presença das proponentes na presença das proponentes, podendo ser suspensa a sessão para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

4.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro (a) levará em consideração o seguinte critério:

a) O menor valor Por Item, nos termos do presente edital;

b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.

4.8.1 – Serão consideradas *inabilitadas* nesta fase as licitantes que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;

c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

4.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

12

4.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro (a) elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro (a), dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

4.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n° 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública;

4.12 - A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT - CEP -78525-000
Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)

b) Informações: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100 - Ramal 3107
E-mail: adm@matupa.mt.gov.br/atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07h00min às 11h30min (Segunda à Sexta)

6 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E MULTAS

6.1 - A PREFEITURA convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na sede da Prefeitura Municipal de Matupá;

6.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

6.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

6.4 - Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

13

6.5 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital (anexo VI);

6.6 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93;

6.7 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

6.7.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

6.8 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

6.9 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

6.9.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

6.10 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

14

6.11 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 6.8: c, d, desta Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.12 – A ata de registro de preço não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante;

6.13 - Integrarão a Ata e dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta dos Licitantes Vencedores;

6.14 – A entrega dos produtos será efetuada pelos Licitantes Vencedores, nas dependências da Secretaria Solicitante;

6.15 - A disponibilidade das Aquisições deverá ser feita logo após a assinatura do competente ata de registro de preço;

6.16 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, Federal e Estadual:

- Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 10.100.0.1.15.451.0037.1098 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

7.2 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é **R\$ 195.090,70 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Noventa Reais e Setenta Centavos)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço Por Item, máximo aceito, conforme prevê o item 4.8 “a” deste instrumento.

8 – PRAZOS

8.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos será de 08 (Oito) dias, após a ordem de entrega;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

15

8.2 -. A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

8.3 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que a assistência técnica para o referido objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 04 (Quatro) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

8.5 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

8.6 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

9 – PAGAMENTOS

9.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega realizada bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças:

9.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;

b) Via depósito Bancário, com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho com as respectivas NF's/RPAs, comprovando a efetivação do pagamento.

10 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

16

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na para entrega do produto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como as Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal 1136/2009 e 1665/2013.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à a Equipe do Pregoeiro (a) o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária;

12.2 - Além dos membros da Equipe do Pregoeiro (a), somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso;

12.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários;

12.4 - Das decisões da Comissão Julgadora caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Art. 04 inciso XVIII da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e suas alterações, que devera ser entregue na Prefeitura Municipal de Matupá, para equipe do Pregoeira (a).

12.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

17

12.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

12.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 3, deste Edital.

12.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe do Pregoeiro (a) desta Prefeitura;

12.9 – Para o presente certame não serão necessárias garantias (Art. 55, VI);

12.10 - Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
- Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

13 - DOMICILIO E FORO

13.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes da Ata de Registro de Preço firmada com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Matupá – MT, 15 de Setembro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

18

ANEXO I

EDITAL N° 119/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 079/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O presente termo de referência dispõe sobre “**PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, FERRAMENTAS, EPI (EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E PEÇAS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE MATUPÁ**”.

2 - JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição dos produtos com a finalidade de recuperar e manter a qualidade dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Matupá.

3 - PRODUTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UN	ROCADEIRA GASOLINA 45 CM 2.7 CV	1.510,00	3.020,00
2	1	UN	ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL 127V	670,00	670,00
3	1	UN	CORTADOR DE GRAMA GASOLINA, POTENCIA 6 HP, RPM 3200, TANQUE 0,85 L, CARTER 0,60 L FAIXA DE CORTE 48 CM	1.716,67	1.716,67
4	26	UN	VELA IGNIÇÃO ROÇADEIRA 143 R II	17,90	465,40
5	10	UN	PENEIRA DO CARBURADOR ROÇADEIRA 143 R II	23,67	236,70
6	9	UN	MOLA DO ARRANQUE CORTADOR DE GRAMA 6HP	9,83	88,47
7	8	UN	MOLA ARRANQUE ROÇADEIRA 143 R II	3,40	27,20
8	18	UN	LIMA P/MOTOSERRA 3/16	7,08	127,44
9	11	UN	FILTRO DE GASOLINA ROÇADEIRA 143 R II	23,67	260,37
10	9	UN	FILTRO DE AR ROÇADEIRA 143 R II	14,17	127,53
11	8	UN	EIXO CARDAN ROÇADEIRA 143 R II	61,00	488,00
12	12	UN	CHAVE DE VELA ROÇADEIRA 143 R II	13,33	159,97
13	75	UN	ARRUELA FLANGE ROÇADEIRA 143 R II	6,40	480,00
14	9	UN	VELA DE IGNICAO B6HS (GRANDE)	15,80	142,20
15	440	UN	MASCARA AZUL SEM VALVULA	2,40	1.056,00
16	3	UN	LAMINA TRIANGULAR 300 MM F.1 POL 3.75 MM	14,23	42,69
17	9	UN	LAMINA DUAS PONTAS 300 F.1 POL E.1.75MM	98,33	884,97
18	60	UN	CLIPS P/CABO DE ACO 5/8	6,25	375,00
19	60	UN	CLIPS P/ CABO DE ACO 5/16	2,37	142,20
20	60	UN	CLIPS P/ CABO DE ACO 3/8	2,60	156,00

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

19

21	30	UN	CAPA PRENSAVEL 3/4 - 2 TRAMA	26,17	785,10
22	27	UN	BROCA DE ACO 9,0 MM	18,50	499,50
23	36	UN	PISTOLA DE AR PULVERIZAR	27,16	977,76
24	20	UN	PISTOLA P/ AR	33,27	665,40
25	17	UN	MACACO GARRAFA 12 TONELADAS	202,55	3.443,35
26	30	UN	CAPA DE CHUVA - TIPO MOTOQUEIRO	130,67	3.920,10
27	8	UN	LONA REFORÇADA AZUL 6X8	308,63	2.469,04
28	13	UN	CHAVE DE RODA Nº 36	115,00	1.495,00
29	30	UN	CABO DE FOICE	13,31	399,30
30	30	UN	CORREIA B67 - TC12	16,72	501,60
31	5	UN	BOMBA DE TRANSFERENCIA DE OLEO LUBRIFICANTE	695,67	3.478,35
32	10	UN	BOMBA ENGRAXADEIRA 15KG	408,33	4.083,30
33	90	UN	BICOS DA BOMBA DE ENGENHAGEM	15,50	1.395,00
34	30	KG	GRAXETA 1/4	69,43	2.082,90
35	10	KG	GRAXETA 5/8	72,78	727,80
36	30	KG	GRAXETA 5/16	69,44	2.083,20
37	20	KG	GRAXETA 1/2	72,76	1.455,20
38	10	KG	GRAXETA 3/8	69,43	694,30
39	2	UN	VIRABREQUIM 281/288	298,33	596,66
40	6	UN	VELA DE IGNICAO P/51/61/280/894	17,33	103,98
41	20	UN	VELA DE IGNICAO	17,33	346,60
42	50	UN	VASSOURAO MODELO PRETO	30,13	1.506,50
43	35	UN	VASSOURAO MODELO LARANJADO	33,00	1.155,00
44	15	UN	VALVULA DE ESFERA 3/4	23,43	351,45
45	6	UN	VALVULA DE ESFERA 2	173,35	1.040,10
46	30	UN	VALVULA DE ESFERA 1/2	20,92	627,60
47	4	UN	VALVULA DE ESFERA 1.1/2	90,12	360,48
48	6	UN	TRIMMY T-35 M12 (236/43/235/41)	64,00	384,00
49	4	UN	TRENA 5 MTS X 25MM	15,90	63,60
50	12	UN	TRAVA R 5.0 X 70	4,10	49,20
51	12	UN	TRAVA P/ EIXO 1.5/8 CONCAVA REFORCADA	51,33	615,96
52	6	UN	TORQUES ARMADOR 12 POL	27,58	165,48
53	24	UN	TESOURAO CORTADOR DE GRAMA	26,15	627,60
54	10	UN	TESOURA P/ PODAR	23,81	238,10
55	10	UN	TESOURA P/ CERCA VIVA 12	30,17	301,70
56	120	UN	TERMINAL DE BATERIA	10,83	1.299,60
57	100	GR	TELA MOSQUITTEIRO 1,5 M VERDE	7,33	733,00
58	3	UN	TAMPA DE COBERTURA MS 281/288	47,83	143,49
59	9	UN	TAMPA ARRANQUE CPL 236/143RII	56,00	504,00
60	6	UN	TALHADEIRA 25 CM	46,67	280,02
61	10	UN	SERROTE 6 DENTES 24 POL	68,56	685,60
62	6	UN	SEPARADOR DE GRADE ARADORA 1.5/8	79,33	475,98
63	2	UN	SACA POLIA 200MM	225,67	451,34
64	10	UN	SABRE P/ MOTOSERRA - MODELO 42 DENTES	371,67	3.716,70

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

20

65	10	UN	SABRE 24"PD 3/8 1.5MM	363,67	3.636,70
66	3	UN	ROLO DE LONA PRETA 8 X 150 MICRAS	835,33	2.505,99
67	2	UN	ROLO DE LONA DUPLA FACE 8 X 200 MICRAS	1.674,67	3.349,34
68	6	UN	ROLAMENTO 281/288/395	127,33	763,98
69	6	UN	RETENTOR 288/394	20,00	120,00
70	1	UN	REGISTRO DE ESF. MET. F/F 4	834,00	834,00
71	6	UN	REGISTRO DE ESF. MET. F/F 2 POL	174,33	1.045,98
72	15	UN	REGISTRO DE ESF. MET. F/F 1.1/2 POL	100,00	1.500,00
73	20	UN	RASTELO DE PLASTICO C/ CABO	26,58	531,60
74	150	UN	PRISIONEIRO 5/8 X 5/8 X 2.1/2	7,50	1.125,00
75	150	UN	PORCA TRAVANTE 9/16 NC	0,85	127,50
76	150	UN	PORCA TRAVANTE 1/2 NC	0,77	115,50
77	150	UN	PORCA TORQUE M 18 1.8	1,83	274,50
78	300	UN	PORCA FERRO M 16MM X 2,0	0,92	276,00
79	300	UN	PORCA FERRO M 14MM X 2,0	0,87	261,00
80	30	UN	PORCA FERRO 9/16	0,82	24,60
81	300	UN	PORCA FERRO 7/16	0,48	144,00
82	300	UN	PORCA FERRO 5/8	0,77	231,00
83	300	UN	PORCA FERRO 3/4	1,05	315,00
84	300	UN	PORCA FERRO 1/4	0,46	138,00
85	200	UN	PORCA DE FERRO M 8MM X 1.0	0,32	64,00
86	300	UN	PORCA DE FERRO 5/8 NC	0,78	234,00
87	20	UN	PORCA ACO M 12 X 1,75	32,23	644,60
88	30	UN	PINO ELASTICO 5 X 60	6,56	196,80
89	3	UN	PISTAO COMPLETO 288	127,67	383,01
90	23	UN	PICARETA S/ CABO	43,98	1.011,54
91	150	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 5/8 X 5	4,71	706,50
92	300	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 5/8 X 3	3,21	963,00
93	300	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 5/8 X 2	2,25	675,00
94	300	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 3/8 X 1.1/2	2,43	729,00
95	300	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 3/8 X 2	2,69	807,00
96	150	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 3/4 X 4	6,91	1.036,50
97	200	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 3/4 X 3	6,60	1.320,00
98	150	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 1/2 X 6	5,48	822,00
99	300	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 1/2 X 3	2,31	693,00
100	20	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 1/2 X 1.1/2	1,22	24,40
101	300	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 1/2 X 2	1,49	447,00
102	150	UN	PARAFUSO MAQ. PHILIPS 5 X 45	0,65	97,50
103	60	UN	PARAFUSO LAMINA 5/8 X 3 AD7	11,81	708,60
104	50	UN	PARAFUSO DE LAMINA 3/4 X 2. 1/2 D60/50	14,52	726,00
105	100	UN	PARAFUSO DE ACO 8 X 80 1.25	1,45	145,00
106	25	UN	PARAFUSO DA FACA	59,50	1.487,50
107	300	UN	PARAFUSO ACO 8 X 50 1,25	1,64	492,00
108	300	UN	PARAFUSO ACO 8 X 35 1,25	1,32	396,00

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

21

109	300	UN	PARAFUSO ACO 8 X 30 1,25	1,25	375,00
110	150	UN	PARAFUSO ACO 16 X 80 2,0	4,06	609,00
111	100	UN	PARAFUSO ACO 16 X 50 2,0	3,95	395,00
112	100	UN	PARAFUSO ACO 14 X 60 2,0	3,50	350,00
113	150	UN	PARAFUSO ACO 14 X 40 2.0	3,18	477,00
114	150	UN	PARAFUSO ACO 12 X 40 1.75	1,78	267,00
115	150	UN	PARAFUSO ACO 12 X 30 1.75	1,63	244,50
116	150	UN	PARAFUSO ACO 10 X 50 1.5	1,73	259,50
117	150	UN	PARAFUSO ACO 10 X 40 1.5	1,66	249,00
118	240	UN	PARAFUSO ACO 10 X 25 1,5	1,60	384,00
119	4	UN	PAQUIMETRO ACO INOX 150 MM	194,52	778,08
120	17	UN	PA COM BICO E COM CABO	38,33	651,61
121	21	UN	PA BICO QUADRADO C/ CABO	38,00	798,00
122	20	UN	OCULOS EXPECTRA 2000	12,20	244,00
123	50	UN	OCULOS SPECTRA 2000 CINZA	12,00	600,00
124	4	UN	NIPLE FERRO FUNDIDO 3 POL	34,84	139,36
125	9	UN	NIPLE FERRO FUNDIDO 2 POL	23,33	209,97
126	10	UN	NIPLE FERRO FUNDIDO 1.1/2	21,50	215,00
127	1	UN	MASCARA P/ SOLDA SIMPLES	81,67	81,67
128	2	UN	MARRETA BORRACHEIRO C/ CABO	135,00	270,00
129	2	UN	MARRETA 4 KG	88,33	176,66
130	2	UN	MARRETA 2 KG	50,67	101,34
131	120	MT	MANGUEIRA TRAMA NYLON 3/4	8,33	999,60
132	60	MT	MANGUEIRA TRAMA NYLON 1/2 2,0	4,92	295,20
133	35	MT	MANGUEIRA RETORNO HIDR. 2 POL	125,00	4.375,00
134	60	MT	MANGUEIRA RETORNO HIDR. 1.1/2	98,17	5.890,20
135	60	MT	MANGUEIRA RETORNO HIDR. 1POL	60,00	3.600,00
136	60	MT	MANGUEIRA OLEO SOLVENTE 3/8	12,93	775,80
137	130	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 2 TRAMA DE ACO	31,83	4.137,90
138	32	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 4 TRAMA DE ACO	162,00	5.184,00
139	110	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 2 TRAMA DE ACO	81,67	8.983,70
140	120	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 2 TRAMA DE ACO	45,00	5.400,00
141	170	MT	MANGUEIRA DE SUCCAO AZUL 1.1/2 POL	18,50	3.145,00
142	140	MT	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	3,47	485,80
143	100	MT	MANGUEIRA AGRICOL A LARANJA 3/8	9,34	934,00
144	2	UN	MANDRIL 1/2	33,63	67,26
145	2	UN	MANCAL P/ GRADE ARADORA 1.5/8 X 24 CM	310,00	620,00
146	10	PA	LUVA RASPA PUNHO 7 CM	15,70	157,00
147	20	PA	LUVA RASPA PUNHO 30 CM	29,83	596,60
148	60	PA	LUVA RASPA PUNHO 15CM	22,83	1.369,80
149	5	UN	LONA REFORCADA AZUL 4 X4 UTIL	145,33	726,65
150	45	UN	LIXA FERRO 80	4,13	185,85

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

22

151	45	UN	LIXA FERRO 180	4,10	184,50
152	50	UN	LIMA P/ MOTO SERRA 7/32	6,86	343,00
153	20	UN	LENTE RETANGULAR 12	4,14	82,80
154	10	UN	LAMINA CORTADOR DE GRAMA - MODELO J 55 L	47,67	476,70
155	1	UN	KIT P/ PODA MODELO PROFISSIONAL	201,67	201,67
156	2	UN	JOGO DE SOQUETE 1/2	380,67	761,34
157	2	UN	JOGO DE MACHO 9/16 X 18 NC	103,33	206,66
158	2	UN	JOGO DE MACHO 7/16 X 14 NC	79,00	158,00
159	1	UN	JOGO DE MACHO 5/8 X 11 NC	143,50	143,50
160	2	UN	JOGO DE MACHO 5/16 X 18 NC	53,67	107,34
161	2	UN	JOGO DE MACHO 3/8 X 16 NC	74,33	148,66
162	1	UN	JOGO DE MACHO 1/4 X 20 NC	63,00	63,00
163	2	UN	JOGO DE MACHO 1/2 X 13 NC	129,33	258,66
164	2	UN	JOGO DE CHAVE MEIA-LUA	146,67	293,34
165	1	UN	JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 X 32	244,71	244,71
166	2	UN	JOGO DE CHAVE DE BIELA - 19	219,78	439,56
167	2	UN	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA 3,0 - 14	85,33	170,66
168	200	UN	GRAXEIRA 3/8 X 45	1,77	354,00
169	200	UN	GRAXEIRA 3/8	1,77	354,00
170	200	UN	GRAXEIRA 1/4 X 45	1,65	330,00
171	4	UN	GANCHO OLHAL 2000KG 7/16	49,67	198,68
172	60	UN	FOLHA SERRA METAL	6,60	396,00
173	20	UN	FOICE - MODELO C/ BICO S/ CABO	28,33	566,60
174	10	UN	FILTRO DE AR TC 12	30,00	300,00
175	5	UN	FILTRO 1/2	15,60	78,00
176	15	UN	FIEIRA P/ MOTO SERRA ESPECIAL	13,80	207,00
177	10	UN	FACAO NR 16	23,67	236,70
178	10	UN	FACAO MODELO 18"	26,00	260,00
179	4	UN	FACA POULAN 450(14106) P/ WE 961140014	90,83	363,32
180	10	UN	FACA P/ GRAMA	36,19	361,90
181	12	FD	ESTOPA PANO COSTURADA 20 KG	117,67	1.412,04
182	8	UN	ESCOVA DE ACO MANUAL 3 FILEIRAS	8,97	71,76
183	12	UN	ENGATE RAPIDO P/ AR 1/4	18,23	218,76
184	50	UN	ELETRODO FERRO FUNDIDO 2,50 MM	9,13	456,50
185	50	UN	ELETRODO CROMONIQUEL 2,5 50 PORCENTO	6,39	319,50
186	201	UN	ELETRODO CARV. GRAFITE 1/4	1,57	315,57
187	10	UN	DISCO DE DESGASTE 7X 7/8	9,36	93,60
188	10	UN	DISCO DE CORTE POLICORTE 12 X 1/8 X 3/4	13,33	133,30
189	30	UN	DISCO DE CORTE P/ LIXADEIRA 7" X 1/8" X	7,76	232,80
190	250	UN	DENTES P/ CORRENTE DE MOTOSSERRA 3/8	1,75	437,50
191	10	MT	CORRENTE POLIDA 4,0 MM	13,48	134,80

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

23

192	4	MT	CORRENTE POLIDA 12 MM	67,00	268,00
193	5	MT	CORRENTE POLIDA 10 MM	41,00	205,00
194	20	UN	CORREIA B 41	12,42	248,40
195	10	UN	CORREIA C51	28,77	287,70
196	20	UN	CORREIA B-67	20,56	411,20
197	20	UN	CORREIA B-58	18,33	366,60
198	5	UN	CORREIA B 84	24,53	122,65
199	5	UN	CORREIA B 78	22,40	112,00
200	5	UN	CORREIA B 65	15,93	79,65
201	5	UN	CORREIA A 45	9,93	49,65
202	600	MT	CORDA POLIESTER - MODELO 12 POL	2,57	1.542,00
203	250	MT	CORDA 8 MM BRANCA	1,35	337,50
204	110	MT	CORDA 16MM BRANCA	4,10	451,00
205	100	MT	CORDA 10MM BRANCA	1,97	197,00
206	10	UN	COLA VEDA ESCAPE	8,57	85,70
207	20	UN	COLA TRAVA ROLAMENTO 138	11,47	229,40
208	10	UN	COLA TRAVA PARAFUSO	13,21	132,10
209	20	UN	COLA SUPER BOND 2 GR	4,84	96,80
210	20	UN	COLA SILICONE INCOLOR 280 GR	16,92	338,40
211	10	UN	COLA JUNTA 3M C/ 73 GR	7,71	77,10
212	10	UN	COLA BRANCA PARA JUNTA	18,44	184,40
213	20	UN	CLIPS PARA CABO DE ACO 1/2	4,51	90,20
214	20	UN	CLIPS P/ CABO DE ACO 1/4	2,00	40,00
215	4	UN	CHICOTE COMPLETO 226/36/143RII	127,33	509,32
216	6	UN	CHIBAMCA S/ CABO	47,17	283,02
217	5	UN	CAVADEIRA C/CABO	101,56	507,80
218	1	UN	CARBURADOR MS 281/88	120,00	120,00
219	6	UN	CAPACETE AMARELO SEGURANCA	16,06	96,36
220	5	UN	CAPA PRENSAVEL 5/8 - 4 TRAMA	31,17	155,85
221	5	UN	CAPA PRENSAVEL 5/8 - 2 TRAMA	24,20	121,00
222	10	UN	CAPA PRENSAVEL 3/8	17,13	171,30
223	15	UN	CAPA PRENSAVEL 1/2	22,00	330,00
224	15	UN	CAPA DE CHUVA C/ FORRO	26,17	392,55
225	6	UN	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA NR 04	83,63	501,78
226	2	UN	CAIXA DE ANEIS POLEGADA - VERMELHA	388,33	776,66
227	10	UN	CADEADO 60 MM	53,62	536,20
228	10	UN	CADEADO 30 MM	24,83	248,30
229	15	UN	CABO DE MADEIRA P/ PA 1,20M	12,72	190,80
230	20	MT	CABO DE ACO POLIDO 7/16	11,93	238,60
231	20	UN	CABO DE ACO POLIDO 5/8	27,05	541,00
232	50	MT	CABO DE ACO POLIDO 3/8	9,72	486,00
233	20	MT	CABO DE ACO POLIDO 1/2	13,83	276,60
234	5	UN	BROCA DE ACO 7,0 MM	17,25	86,25
235	10	UN	BROCA DE ACO 6,0 MM	13,59	135,90
236	5	UN	BROCA DE ACO 3,5 MM	8,90	44,50

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

24

237	15	PA	BOTINA EM RASPA NR 37 SOLADO PU BI-DENSID. (POLIURETANO BI DENSIDADE, INJECAO DIRETA AO CABEDAL, COM ELASTICO LATERAL, RESISTENTE A 30.000 FLEXOES, TENDO DESGASTE DE 140 MM3 EM PISO ABRASIVO COM TEMPERATURA DE + OU - 23 GRAUS C COM BIQUEIRA DE ACO.	66,33	994,95
238	30	PA	BOTINA EM RASPA NR 39 SOLADO PU BI-DENSID. (POLIURETANO BI DENSIDADE, INJECAO DIRETA AO CABEDAL, COM ELASTICO LATERAL, RESISTENTE A 30.000 FLEXOES, TENDO DESGASTE DE 140 MM3 EM PISO ABRASIVO COM TEMPERATURA DE + OU - 23 GRAUS C COM BIQUEIRA DE ACO.	66,33	1.989,90
239	35	PA	BOTINA EM RASPA NR 40 SOLADO PU BI-DENSID. (POLIURETANO BI DENSIDADE, INJECAO DIRETA AO CABEDAL, COM ELASTICO LATERAL, RESISTENTE A 30.000 FLEXOES, TENDO DESGASTE DE 140 MM3 EM PISO ABRASIVO COM TEMPERATURA DE + OU - 23 GRAUS C COM BIQUEIRA DE ACO.	66,33	2.321,55
240	35	PA	BOTINA EM RASPA NR 41 SOLADO PU BI-DENSID. (POLIURETANO BI DENSIDADE, INJECAO DIRETA AO CABEDAL, COM ELASTICO LATERAL, RESISTENTE A 30.000 FLEXOES, TENDO DESGASTE DE 140 MM3 EM PISO ABRASIVO COM TEMPERATURA DE + OU - 23 GRAUS C COM BIQUEIRA DE ACO.	66,33	2.321,55
241	25	PA	BOTINA EM RASPA NR 42 SOLADO PU BI-DENSID. (POLIURETANO BI DENSIDADE, INJECAO DIRETA AO CABEDAL, COM ELASTICO LATERAL, RESISTENTE A 30.000 FLEXOES, TENDO DESGASTE DE 140 MM3 EM PISO ABRASIVO COM TEMPERATURA DE + OU - 23 GRAUS C COM BIQUEIRA DE ACO.	66,33	1.658,25
242	25	PA	BOTINA EM RASPA NR 43 SOLADO PU BI-DENSID. (POLIURETANO BI DENSIDADE, INJECAO DIRETA AO CABEDAL, COM ELASTICO LATERAL, RESISTENTE A 30.000 FLEXOES, TENDO DESGASTE DE 140 MM3 EM PISO ABRASIVO COM TEMPERATURA DE + OU - 23 GRAUS C COM BIQUEIRA DE ACO.	66,33	1.658,25
243	4	UN	BOMBA DE GRAXA 4 KG	239,00	956,00
244	2	UN	BOBINA 281/288	67,17	134,34
245	25	UN	BARRA DE ROSCA POLIDA 5/8	13,70	342,50

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

25

246	30	UN	BARRA DE ROSCA POLIDA 5/16	3,84	115,20
247	15	UN	BARRA DE ROSCA POLIDA 1/4	8,70	130,50
248	27	UN	ARRUELA PRESSAO PESADA 5/8	0,55	14,85
249	62	UN	ARRUELA LISA NORMAL 5/8	0,43	26,66
250	30	UN	ARRUELA LISA NORMAL 1/4	0,17	5,10
251	20	UN	ARRUELA LISA 8 MM	0,18	3,60
252	5	UN	ARCO DE SERRA	46,17	230,85
253	9	UN	ARALDITE 23 GR	27,73	249,57
254	2	UN	ALICATE MEIA CANA PEQUENO	21,67	43,34
255	2	UN	ALAVANCA P/ CHAVE DE RODA 19 X 1,20 M	178,77	357,54
256	2	UN	ALAVANCA - MODELO 2,00 MT	184,44	368,88
257	5	UN	ADAPTADOR PRETO ROSCA EXTERNA 1POL	6,61	33,05
258	5	UN	ADAPTADOR 1/2 X 3/8	7,33	36,65
259	10	UN	ABRACADEIRA REFORÇADA FITA LARGA 86 X 94	13,00	130,00
260	10	UN	ABRACADEIRA REFORCADA 38 X 51	5,20	52,00
261	10	UN	ABRACADEIRA 14 X 16	2,77	27,70
262	10	UN	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA	39,17	391,70
263	5	UN	CABO PARA CHAVE DE RODA	173,27	866,35
264	10	MT	MANGUEIRA RETORNO HIDR. 1.1/4	78,17	781,70
265	5	UN	CORREIA DENTADA 13AV875	40,67	203,35
266	10	UN	ALICATE UNIVERSAL	44,50	445,00
267	40	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4	2,33	93,20
268	7	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	12,28	85,96
269	8	UN	CHAPEU DE PALHA GRANDE	27,56	220,48
270	5	UN	VALVULA DE ESFERA 1	41,91	209,55
271	100	UN	PORCA ACO M 10 X 1,5	0,75	75,00
272	40	UN	PORCA ACO M 08 X 1,25	0,70	28,00
273	50	UN	PARAFUSO ACO 16 X 40 2,0	3,73	186,50
274	50	UN	PARAFUSO ACO 10 X 30 1.5	1,63	81,50
275	20	MT	MANGUEIRA OLEO SOLVENTE 1/2	13,50	270,00
276	60	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 TRAMA DE ACO	22,67	1.360,20
277	2	UN	MACACO GARRAFA 02 TONELADA	149,00	298,00
278	50	UN	GRAXEIRA 38 X 90	1,95	97,50
279	3	UN	GANCHO OLHAL 3000 KG	74,29	222,87
280	5	UN	FILTRO CAV 1/2 L	13,43	67,15
281	3	UN	ESPATULA BORRACHEIRO REDONDA 610 X 17	66,00	198,00
282	3	UN	ESPATULA BORRACHEIRO CHATA 600 X 28	59,33	177,99
283	3	UN	ESCOVA DE ACO ROTATIVA 6 X 1/2 X 1/2	40,00	120,00
284	1	UN	EIXO 1,5/8 X 1590 MM	264,00	264,00
285	10	UN	COLA TIPO EPÓXI 100 G	13,10	131,00

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

26

286	5	UN	DISCO P/ GRADE ARADORA 26 POL X 1.5/8	276,00	1.380,00
287	6	UN	DISCO DE LIXA 7" G50	7,23	43,38
288	5	UN	DISCO DE LIXA 7" G100	7,45	37,25
289	10	UN	CORREIA B-55	17,74	177,40
290	2	UN	CONEXAO SSP 6.6	29,00	58,00
291	2	UN	COLA VULK LATA C/ 685 GR	50,83	101,66
292	20	UN	CLIPS P/CABO DE ACO 7/16	4,28	85,60
293	5	UN	CLIPS P/ CABO DE ACO 1 POL	12,17	60,85
294	1	UN	CILINDRO COMPLETO - 288	156,00	156,00
295	5	UN	BROCA DE ACO 8,0 MM	19,92	99,60
296	5	UN	BROCA DE ACO 5 MM	12,27	61,35
297	5	PA	BOTINA EM RASPA NR 38 SOLADO PU BI-DENSID. (POLIURETANO BI DENSIDADE, INJECAO DIRETA AO CABEDAL, COM ELASTICO LATERAL, RESISTENTE A 30.000 FLEXOES, TENDO DESGASTE DE 140 MM3 EM PISO ABRASIVO COM TEMPERATURA DE + OU - 23 GRAUS C COM BIQUEIRA DE ACO.	66,33	331,65
298	3	UN	BARRA DE ROSCA POLIDA 7/16	6,69	20,07
Valor Total >>>>>					195.090,70

3.1 - O valor máximo para a proposta deste pregão não poderá ser superior a **R\$ 195.090,70 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Noventa Reais e Setenta Centavos)**, conforme estimativa de preços.

3.2 - O valor máximo aceito para cada por Item é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada item não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado de Matupá, localizado a Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro de Matupá/MT.

4.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

4.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

4.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

4.2 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

27

4.3 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

4.5. Caberá à Licitante Vencedora:

4.5.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

4.5.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

4.5.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5 - METODOLOGIA

5.1 - Menor preço por Item.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

28

ANEXO II

EDITAL N° 119/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 079/2014

Modelo Proposta – PESSOA JURIDICA

A EQUIPE DA PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 119/2014-CPL/PP
Pregão Presencial n° 079/2014
Edital n°. 119/2014

Prezada Pregoeira,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	2	UN	ROCADEIRA GASOLINA 45 CM 2.7 CV			
2	1	UN	ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL 127V			
3	1	UN	CORTADOR DE GRAMA GASOLINA, POTENCIA 6 HP, RPM 3200, TANQUE 0,85 L, CARTER 0,60 L FAIXA DE CORTE 48 CM			
4	26	UN	VELA IGNIÇÃO ROÇADEIRA 143 R II			
5	10	UN	PENEIRA DO CARBURADOR ROÇADEIRA 143 R II			
6	9	UN	MOLA DO ARRANQUE CORTADOR DE GRAMA 6HP			
7	8	UN	MOLA ARRANQUE ROÇADEIRA 143 R II			
8	18	UN	LIMA P/MOTOSERRA 3/16			
9	11	UN	FILTRO DE GASOLINA ROÇADEIRA 143 R II			
10	9	UN	FILTOR DE AR ROÇADEIRA 143 R II			
11	8	UN	EIXO CARDAN ROÇADEIRA 143 R II			
12	12	UN	CHAVE DE VELA ROÇADEIRA 143 R II			
13	75	UN	ARRUELA FLANGE ROÇADEIRA 143 R II			
14	9	UN	VELA DE IGNICAO B6HS (GRANDE)			
15	440	UN	MASCARA AZUL SEM VALVULA			

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

29

16	3	UN	LAMINA TRIANGULAR 300 MM F.1 POL 3.75 MM			
17	9	UN	LAMINA DUAS PONTAS 300 F.1 POL E.1.75MM			
18	60	UN	CLIPS P/CABO DE ACO 5/8			
19	60	UN	CLIPS P/ CABO DE ACO 5/16			
20	60	UN	CLIPS P/ CABO DE ACO 3/8			
21	30	UN	CAPA PRENSAVEL 3/4 - 2 TRAMA			
22	27	UN	BROCA DE ACO 9,0 MM			
23	36	UN	PISTOLA DE AR PULVERIZAR			
24	20	UN	PISTOLA P/ AR			
25	17	UN	MACACO GARRAFA 12 TONELADAS			
26	30	UN	CAPA DE CHUVA - TIPO MOTOQUEIRO			
27	8	UN	LONA REFORÇADA AZUL 6X8			
28	13	UN	CHAVE DE RODA N° 36			
29	30	UN	CABO DE FOICE			
30	30	UN	CORREIA B67 - TC12			
31	5	UN	BOMBA DE TRANSFERENCIA DE OLEO LUBRIFICANTE			
32	10	UN	BOMBA ENGRAXADEIRA 15KG			
33	90	UN	BICOS DA BOMBA DE ENGRENAGEM			
34	30	KG	GRAXETA 1/4			
35	10	KG	GRAXETA 5/8			
36	30	KG	GRAXETA 5/16			
37	20	KG	GRAXETA 1/2			
38	10	KG	GRAXETA 3/8			
39	2	UN	VIRABREQUIM 281/288			
40	6	UN	VELA DE IGNICAO P/51/61/280/894			
41	20	UN	VELA DE IGNICAO			
42	50	UN	VASSOURAO MODELO PRETO			
43	35	UN	VASSOURAO MODELO LARANJADO			
44	15	UN	VALVULA DE ESFERA 3/4			
45	6	UN	VALVULA DE ESFERA 2			
46	30	UN	VALVULA DE ESFERA 1/2			
47	4	UN	VALVULA DE ESFERA 1.1/2			
48	6	UN	TRIMMY T-35 M12 (236/43/235/41)			
49	4	UN	TRENA 5 MTS X 25MM			
50	12	UN	TRAVA R 5.0 X 70			
51	12	UN	TRAVA P/ EIXO 1.5/8 CONCAVA REFORÇADA			
52	6	UN	TORQUES ARMADOR 12 POL			
53	24	UN	TESOURAO CORTADOR DE GRAMA			
54	10	UN	TESOURA P/ PODAR			

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

30

55	10	UN	TESOURA P/ CERCA VIVA 12			
56	120	UN	TERMINAL DE BATERIA			
57	100	GR	TELA MOSQUITEIRO 1,5 M VERDE			
58	3	UN	TAMPA DE COBERTURA MS 281/288			
59	9	UN	TAMPA ARRANQUE CPL 236/143RII			
60	6	UN	TALHADEIRA 25 CM			
61	10	UN	SERROTE 6 DENTES 24 POL			
62	6	UN	SEPARADOR DE GRADE ARADORA 1.5/8			
63	2	UN	SACA POLIA 200MM			
64	10	UN	SABRE P/ MOTOSERRA - MODELO 42 DENTES			
65	10	UN	SABRE 24"PD 3/8 1.5MM			
66	3	UN	ROLO DE LONA PRETA 8 X 150 MICRAS			
67	2	UN	ROLO DE LONA DUPLA FACE 8 X 200 MICRAS			
68	6	UN	ROLAMENTO 281/288/395			
69	6	UN	RETENTOR 288/394			
70	1	UN	REGISTRO DE ESF. MET. F/F 4			
71	6	UN	REGISTRO DE ESF. MET. F/F 2 POL			
72	15	UN	REGISTRO DE ESF. MET. F/F 1.1/2 POL			
73	20	UN	RASTELO DE PLASTICO C/ CABO			
74	150	UN	PRISIONEIRO 5/8 X 5/8 X 2.1/2			
75	150	UN	PORCA TRAVANTE 9/16 NC			
76	150	UN	PORCA TRAVANTE 1/2 NC			
77	150	UN	PORCA TORQUE M 18 1.8			
78	300	UN	PORCA FERRO M 16MM X 2,0			
79	300	UN	PORCA FERRO M 14MM X 2,0			
80	30	UN	PORCA FERRO 9/16			
81	300	UN	PORCA FERRO 7/16			
82	300	UN	PORCA FERRO 5/8			
83	300	UN	PORCA FERRO 3/4			
84	300	UN	PORCA FERRO 1/4			
85	200	UN	PORCA DE FERRO M 8MM X 1.0			
86	300	UN	PORCA DE FERRO 5/8 NC			
87	20	UN	PORCA ACO M 12 X 1,75			
88	30	UN	PINO ELASTICO 5 X 60			
89	3	UN	PISTAO COMPLETO 288			
90	23	UN	PICARETA S/ CABO			
91	150	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 5/8 X 5			
92	300	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 5/8			

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

31

			X 3			
93	300	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 5/8 X 2			
94	300	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 3/8 X 1.1/2			
95	300	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 3/8 X 2			
96	150	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 3/4 X 4			
97	200	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 3/4 X 3			
98	150	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 1/2 X 6			
99	300	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 1/2 X 3			
100	20	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 1/2 X 1.1/2			
101	300	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 1/2 X 2			
102	150	UN	PARAFUSO MAQ. PHILIPS 5 X 45			
103	60	UN	PARAFUSO LAMINA 5/8 X 3 AD7			
104	50	UN	PARAFUSO DE LAMINA 3/4 X 2. 1/2 D60/50			
105	100	UN	PARAFUSO DE ACO 8 X 80 1.25			
106	25	UN	PARAFUSO DA FACA			
107	300	UN	PARAFUSO ACO 8 X 50 1,25			
108	300	UN	PARAFUSO ACO 8 X 35 1,25			
109	300	UN	PARAFUSO ACO 8 X 30 1,25			
110	150	UN	PARAFUSO ACO 16 X 80 2,0			
111	100	UN	PARAFUSO ACO 16 X 50 2,0			
112	100	UN	PARAFUSO ACO 14 X 60 2,0			
113	150	UN	PARAFUSO ACO 14 X 40 2.0			
114	150	UN	PARAFUSO ACO 12 X 40 1.75			
115	150	UN	PARAFUSO ACO 12 X 30 1.75			
116	150	UN	PARAFUSO ACO 10 X 50 1.5			
117	150	UN	PARAFUSO ACO 10 X 40 1.5			
118	240	UN	PARAFUSO ACO 10 X 25 1,5			
119	4	UN	PAQUIMETRO ACO INOX 150 MM			
120	17	UN	PA COM BICO E COM CABO			
121	21	UN	PA BICO QUADRADO C/ CABO			
122	20	UN	OCULOS EXPECTRA 2000			
123	50	UN	OCULOS SPECTRA 2000 CINZA			
124	4	UN	NIPLE FERRO FUNDIDO 3 POL			
125	9	UN	NIPLE FERRO FUNDIDO 2 POL			
126	10	UN	NIPLE FERRO FUNDIDO 1.1/2			
127	1	UN	MASCARA P/ SOLDA SIMPLES			
128	2	UN	MARRETA BORRACHEIRO C/ CABO			
129	2	UN	MARRETA 4 KG			

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

32

130	2	UN	MARRETA 2 KG			
131	120	MT	MANGUEIRA TRAMA NYLON 3/4			
132	60	MT	MANGUEIRA TRAMA NYLON 1/2 2,0			
133	35	MT	MANGUEIRA RETORNO HIDR. 2 POL			
134	60	MT	MANGUEIRA RETORNO HIDR. 1.1/2			
135	60	MT	MANGUEIRA RETORNO HIDR. 1POL			
136	60	MT	MANGUEIRA OLEO SOLVENTE 3/8			
137	130	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 2 TRAMA DE ACO			
138	32	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 4 TRAMA DE ACO			
139	110	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 2 TRAMA DE ACO			
140	120	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 2 TRAMA DE ACO			
141	170	MT	MANGUEIRA DE SUCCAO AZUL 1.1/2 POL			
142	140	MT	MANGUEIRA CRISTAL 1/2			
143	100	MT	MANGUEIRA AGRICOL A LARANJA 3/8			
144	2	UN	MANDRIL 1/2			
145	2	UN	MANCAL P/ GRADE ARADORA 1.5/8 X 24 CM			
146	10	PA	LUVA RASPA PUNHO 7 CM			
147	20	PA	LUVA RASPA PUNHO 30 CM			
148	60	PA	LUVA RASPA PUNHO 15CM			
149	5	UN	LONA REFORCADA AZUL 4 X4 UTIL			
150	45	UN	LIXA FERRO 80			
151	45	UN	LIXA FERRO 180			
152	50	UN	LIMA P/ MOTO SERRA 7/32			
153	20	UN	LENTE RETANGULAR 12			
154	10	UN	LAMINA CORTADOR DE GRAMA - MODELO J 55 L			
155	1	UN	KIT P/ PODA MODELO PROFISSIONAL			
156	2	UN	JOGO DE SOQUETE 1/2			
157	2	UN	JOGO DE MACHO 9/16 X 18 NC			
158	2	UN	JOGO DE MACHO 7/16 X 14 NC			
159	1	UN	JOGO DE MACHO 5/8 X 11 NC			
160	2	UN	JOGO DE MACHO 5/16 X 18 NC			
161	2	UN	JOGO DE MACHO 3/8 X 16 NC			
162	1	UN	JOGO DE MACHO 1/4 X 20 NC			
163	2	UN	JOGO DE MACHO 1/2 X 13 NC			
164	2	UN	JOGO DE CHAVE MEIA-LUA			
165	1	UN	JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 X			

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

33

			32			
166	2	UN	JOGO DE CHAVE DE BIELA - 19			
167	2	UN	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA 3,0 - 14			
168	200	UN	GRAXEIRA 3/8 X 45			
169	200	UN	GRAXEIRA 3/8			
170	200	UN	GRAXEIRA 1/4 X 45			
171	4	UN	GANCHO OLHAL 2000KG 7/16			
172	60	UN	FOLHA SERRA METAL			
173	20	UN	FOICE - MODELO C/ BICO S/ CABO			
174	10	UN	FILTRO DE AR TC 12			
175	5	UN	FILTRO 1/2			
176	15	UN	FIEIRA P/ MOTO SERRA ESPECIAL			
177	10	UN	FACAO NR 16			
178	10	UN	FACAO MODELO 18"			
179	4	UN	FACA POULAN 450(14106) P/ WE 961140014			
180	10	UN	FACA P/ GRAMA			
181	12	FD	ESTOPA PANO COSTURADA 20 KG			
182	8	UN	ESCOVA DE ACO MANUAL 3 FILEIRAS			
183	12	UN	ENGATE RAPIDO P/ AR 1/4			
184	50	UN	ELETRODO FERRO FUNDIDO 2,50 MM			
185	50	UN	ELETRODO CROMONIQUEL 2,5 50 PORCENTO			
186	201	UN	ELETRODO CARV. GRAFITE 1/4			
187	10	UN	DISCO DE DESGASTE 7X 7/8			
188	10	UN	DISCO DE CORTE POLICORTE 12 X 1/8 X 3/4			
189	30	UN	DISCO DE CORTE P/ LIXADEIRA 7" X 1/8" X			
190	250	UN	DENTES P/ CORRENTE DE MOTOSERRA 3/8			
191	10	MT	CORRENTE POLIDA 4,0 MM			
192	4	MT	CORRENTE POLIDA 12 MM			
193	5	MT	CORRENTE POLIDA 10 MM			
194	20	UN	CORREIA B 41			
195	10	UN	CORREIA C51			
196	20	UN	CORREIA B-67			
197	20	UN	CORREIA B-58			
198	5	UN	CORREIA B 84			
199	5	UN	CORREIA B 78			
200	5	UN	CORREIA B 65			
201	5	UN	CORREIA A 45			
202	600	MT	CORDA POLIESTER - MODELO			

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

34

			12 POL			
203	250	MT	CORDA 8 MM BRANCA			
204	110	MT	CORDA 16MM BRANCA			
205	100	MT	CORDA 10MM BRANCA			
206	10	UN	COLA VEDA ESCAPE			
207	20	UN	COLA TRAVA ROLAMENTO 138			
208	10	UN	COLA TRAVA PARAFUSO			
209	20	UN	COLA SUPER BOND 2 GR			
210	20	UN	COLA SILICONE INCOLOR 280 GR			
211	10	UN	COLA JUNTA 3M C/ 73 GR			
212	10	UN	COLA BRANCA PARA JUNTA			
213	20	UN	CLIPS PARA CABO DE ACO 1/2			
214	20	UN	CLIPS P/ CABO DE ACO 1/4			
215	4	UN	CHICOTE COMPLETO 226/36/143RII			
216	6	UN	CHIBAMCA S/ CABO			
217	5	UN	CAVADEIRA C/CABO			
218	1	UN	CARBURADOR MS 281/88			
219	6	UN	CAPACETE AMARELO SEGURANCA			
220	5	UN	CAPA PRENSAVEL 5/8 - 4 TRAMA			
221	5	UN	CAPA PRENSAVEL 5/8 - 2 TRAMA			
222	10	UN	CAPA PRENSAVEL 3/8			
223	15	UN	CAPA PRENSAVEL 1/2			
224	15	UN	CAPA DE CHUVA C/ FORRO			
225	6	UN	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA NR 04			
226	2	UN	CAIXA DE ANEIS POLEGADA - VERMELHA			
227	10	UN	CADEADO 60 MM			
228	10	UN	CADEADO 30 MM			
229	15	UN	CABO DE MADEIRA P/ PA 1,20M			
230	20	MT	CABO DE ACO POLIDO 7/16			
231	20	UN	CABO DE ACO POLIDO 5/8			
232	50	MT	CABO DE ACO POLIDO 3/8			
233	20	MT	CABO DE ACO POLIDO 1/2			
234	5	UN	BROCA DE ACO 7,0 MM			
235	10	UN	BROCA DE ACO 6,0 MM			
236	5	UN	BROCA DE ACO 3,5 MM			
237	15	PA	BOTINA EM RASPA NR 37 SOLADO PU BI-DENSID. (POLIURETANO BI DENSIDADE, INJECAO DIRETA AO CABEDAL, COM ELASTICO LATERAL, RESISTENTE A 30.000 FLEXOES, TENDO DESGASTE DE 140 MM3 EM PISO ABRASIVO COM TEMPERATURA DE + OU -			

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

35

			23 GRAUS C COM BIQUEIRA DE ACO.			
238	30	PA	BOTINA EM RASPA NR 39 SOLADO PU BI-DENSID. (POLIURETANO BI DENSIDADE, INJECAO DIRETA AO CABEDAL, COM ELASTICO LATERAL, RESISTENTE A 30.000 FLEXOES, TENDO DESGASTE DE 140 MM3 EM PISO ABRASIVO COM TEMPERATURA DE + OU - 23 GRAUS C COM BIQUEIRA DE ACO.			
239	35	PA	BOTINA EM RASPA NR 40 SOLADO PU BI-DENSID. (POLIURETANO BI DENSIDADE, INJECAO DIRETA AO CABEDAL, COM ELASTICO LATERAL, RESISTENTE A 30.000 FLEXOES, TENDO DESGASTE DE 140 MM3 EM PISO ABRASIVO COM TEMPERATURA DE + OU - 23 GRAUS C COM BIQUEIRA DE ACO.			
240	35	PA	BOTINA EM RASPA NR 41 SOLADO PU BI-DENSID. (POLIURETANO BI DENSIDADE, INJECAO DIRETA AO CABEDAL, COM ELASTICO LATERAL, RESISTENTE A 30.000 FLEXOES, TENDO DESGASTE DE 140 MM3 EM PISO ABRASIVO COM TEMPERATURA DE + OU - 23 GRAUS C COM BIQUEIRA DE ACO.			
241	25	PA	BOTINA EM RASPA NR 42 SOLADO PU BI-DENSID. (POLIURETANO BI DENSIDADE, INJECAO DIRETA AO CABEDAL, COM ELASTICO LATERAL, RESISTENTE A 30.000 FLEXOES, TENDO DESGASTE DE 140 MM3 EM PISO ABRASIVO COM TEMPERATURA DE + OU - 23 GRAUS C COM BIQUEIRA DE ACO.			





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

36

242	25	PA	BOTINA EM RASPA NR 43 SOLADO PU BI-DENSID. (POLIURETANO BI DENSIDADE, INJECAO DIRETA AO CABEDAL, COM ELASTICO LATERAL, RESISTENTE A 30.000 FLEXOES, TENDO DESGASTE DE 140 MM3 EM PISO ABRASIVO COM TEMPERATURA DE + OU - 23 GRAUS C COM BIQUEIRA DE ACO.			
243	4	UN	BOMBA DE GRAXA 4 KG			
244	2	UN	BOBINA 281/288			
245	25	UN	BARRA DE ROSCA POLIDA 5/8			
246	30	UN	BARRA DE ROSCA POLIDA 5/16			
247	15	UN	BARRA DE ROSCA POLIDA 1/4			
248	27	UN	ARRUELA PRESSAO PESADA 5/8			
249	62	UN	ARRUELA LISA NORMAL 5/8			
250	30	UN	ARRUELA LISA NORMAL 1/4			
251	20	UN	ARRUELA LISA 8 MM			
252	5	UN	ARCO DE SERRA			
253	9	UN	ARALDITE 23 GR			
254	2	UN	ALICATE MEIA CANA PEQUENO			
255	2	UN	ALAVANCA P/ CHAVE DE RODA 19 X 1,20 M			
256	2	UN	ALAVANCA - MODELO 2,00 MT			
257	5	UN	ADAPTADOR PRETO ROSCA EXTERNA 1POL			
258	5	UN	ADAPTADOR 1/2 X 3/8			
259	10	UN	ABRACADEIRA REFORCADA FITA LARGA 86 X 94			
260	10	UN	ABRACADEIRA REFORCADA 38 X 51			
261	10	UN	ABRACADEIRA 14 X 16			
262	10	UN	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA			
263	5	UN	CABO PARA CHAVE DE RODA			
264	10	MT	MANGUEIRA RETORNO HIDR. 1.1/4			
265	5	UN	CORREIA DENTADA 13AV875			
266	10	UN	ALICATE UNIVERSAL			
267	40	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4			
268	7	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE			
269	8	UN	CHAPEU DE PALHA GRANDE			
270	5	UN	VALVULA DE ESFERA 1			
271	100	UN	PORCA ACO M 10 X 1,5			
272	40	UN	PORCA ACO M 08 X 1,25			
273	50	UN	PARAFUSO ACO 16 X 40 2,0			
274	50	UN	PARAFUSO ACO 10 X 30 1.5			
275	20	MT	MANGUEIRA OLEO SOLVENTE 1/2			

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br**MATUPÁ**
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

37

276	60	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 TRAMA DE ACO			
277	2	UN	MACACO GARRAFA 02 TONELADA			
278	50	UN	GRAXEIRA 38 X 90			
279	3	UN	GANCHO OLHAL 3000 KG			
280	5	UN	FILTRO CAV 1/2 L			
281	3	UN	ESPATULA BORRACHEIRO REDONDA 610 X 17			
282	3	UN	ESPATULA BORRACHEIRO CHATA 600 X 28			
283	3	UN	ESCOVA DE ACO ROTATIVA 6 X 1/2 X 1/2			
284	1	UN	EIXO 1,5/8 X 1590 MM			
285	10	UN	COLA TIPO EPÓXI 100 G			
286	5	UN	DISCO P/ GRADE ARADORA 26 POL X 1.5/8			
287	6	UN	DISCO DE LIXA 7" G50			
288	5	UN	DISCO DE LIXA 7" G100			
289	10	UN	CORREIA B-55			
290	2	UN	CONEXAO SSP 6.6			
291	2	UN	COLA VULK LATA C/ 685 GR			
292	20	UN	CLIPS P/CABO DE ACO 7/16			
293	5	UN	CLIPS P/ CABO DE ACO 1 POL			
294	1	UN	CILINDRO COMPLETO - 288			
295	5	UN	BROCA DE ACO 8,0 MM			
296	5	UN	BROCA DE ACO 5 MM			
297	5	PA	BOTINA EM RASPA NR 38 SOLADO PU BI-DENSID. (POLIURETANO BI DENSIDADE, INJECAO DIRETA AO CABEDAL, COM ELASTICO LATERAL, RESISTENTE A 30.000 FLEXOES, TENDO DEGRASTE DE 140 MM3 EM PISO ABRASIVO COM TEMPERATURA DE + OU - 23 GRAUS C COM BIQUEIRA DE ACO.			
298	3	UN	BARRA DE ROSCA POLIDA 7/16			
Valor Total >>>>						

- Valor Total: _____(valor por extenso)
- Validade da Proposta: 90 dias
- Prazo de disponibilidade: conforme edital.
- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, marca, tributos incidentes, fretes para prestação dos serviços em Matupá, taxa de administração, serviços, encargos





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

38

sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Matupá, __de _____ de 2014

Empresa - CNPJ
Representante – CPF
(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

39

ANEXO III EDITAL Nº. 119/2014 PREGAO PRESENCIAL Nº. 079/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, oferecendo amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO RECONHECIDA FIRMA EM CARTORIO juntamente com os seguintes documentos:

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais (sócios) pela empresa;
- c) Cédula de Identidade e CPF do Credenciado;
- d) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);
- e) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;
- f) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII).

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

40

ANEXO IV EDITAL Nº. 119/2014 PREGAO PRESENCIAL Nº. 079/2014

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL
4.358/2002)

DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 079/2014

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....dede 2014.

(data)

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

41

ANEXO V EDITAL Nº. 119/2014 PREGAO PRESENCIAL Nº. 079/2014

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____(razão social)_____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGAO PRESENCIAL Nº. 079/2014**, **DECLARA:**

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de prestação, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta do contrato.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

42

ANEXO VI EDITAL Nº. 119/2014 PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 079/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2014

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, FERRAMENTAS, EPI (EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E PEÇAS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 079/2014**.

2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

43

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.
- 3.2** - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.
- 3.3** - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Secretaria Municipal de Agricultura;
 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

- 4.1** - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

--	--	--	--	--

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de Matupá/MT, que esta localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Bairro Centro.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

- 5.1.1.1** Esteja compatível com esta Licitação;
- 5.1.1.2** Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada RECEBER AS REQUISIÇÕES, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.3 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

44

5.4 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.5 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.6 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 04 (Quatro) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

45

a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

46

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

47

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

48

encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

49

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

- Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 10.100.0.1.15.451.0037.1098 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 079/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

50

puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, ____ de _____ de 2014.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

51

ANEXO VII EDITAL Nº. 119/2014 PREGAO PRESENCIAL Nº. 079/2014

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Proponente _____,
com sede em _____ inscrita no CNPJ
sob n.º _____, nos termos do Edital nº ____/____ declara, para fins
de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os
requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos
termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites
processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a
respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui
inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre
vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

52

ANEXO VIII EDITAL Nº. 119/2014 PREGAO PRESENCIAL Nº. 079/2014

MODELO DE ATESTADO

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa/entrega (ou executou/entregou) serviços/produtos de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO